

ORÇAMENTO DE ESTADO 2017

- Principais Alterações Fiscais -

IRS

Escalões e Taxa

Os escalões de IRS são atualizados em 0,8%, mantendo-se as mesmas taxas de 2016.

A tabela a aplicar no Continente em 2017 é a seguinte:

RENDIMENTO COLECTÁVEL	TAXA
Até 7.091€	14,5%
De mais de 7.091€ até 20.261€	28,5%
De mais de 20.261€ até 40.522€	37%
De mais de 40.522€ até 80.640€	45%
Superior a 80.640€	48%

Sobretaxa

A sobretaxa é reduzida a partir do 2º escalão, prevendo-se a eliminação progressiva da retenção até final do ano. Assim, apenas existirá retenção na fonte para os contribuintes incluídos nos 3º e 4º escalões até Junho e Novembro, respetivamente.

RENDIMENTO COLECTÁVEL	SOBRETAXA
Até 7.091€	0%
De mais de 7.091€ até 20.261€	0%
De mais de 20.261€ até 40.522€	0,88%
De mais de 40.522€ até 80.640€	2,75%
Superior a 80.640€	3,21%

Subsídio de Refeição

O valor do subsídio de refeição dos funcionários públicos aumenta 0,25€ em Janeiro e mais 0,25€ em Agosto, fixando-se nos 4,52€ até Julho e em 4,77€ a partir de Agosto.

Relativamente ao setor privado, o valor de subsídio de refeição isento de tributação (em IRS e SS) aumenta 0,25€ durante todo o ano, fixando-se em 4,52€ para pagamento em dinheiro e em 7,23€ quando o valor for atribuído em vale de refeição.

Alojamento Local

Agravamento da tributação da atividade de exploração de estabelecimentos de alojamento local para quem está enquadrado no Regime Simplificado. O coeficiente aplicável na determinação do rendimento tributável é agravado de 0,15 (em 2016) para 0,35.

Estes rendimentos passam, por opção do contribuinte, a poder ser enquadrados na categoria F (rendimentos prediais).

O coeficiente aumenta, também, em Regime Simplificado de IRC de 0,04 para 0,35.

IRC

Pagamento Especial por Conta

O limite mínimo reduz para 850€ (face a 1.000€ em 2016), sendo expectável uma descida progressiva até 2019.

Taxas de Tributação Autónoma

As despesas de representação, ajudas de custo e encargos pela utilização de viatura própria pelo trabalhador passam a estar sempre sujeitas a tributação autónoma independentemente da sua aceitação como custo fiscal, passando a existir a possibilidade de dupla penalização.

Reporte de Prejuízos Fiscais

Redução do prazo de reporte de prejuízos fiscais de 12 para 5 anos que se aplica aos prejuízos gerados a partir de 1 Janeiro de 2017.

Fim da obrigação de utilizar os prejuízos fiscais de acordo com a antiguidade, ou seja, passa a ser permitida a utilização preferencial dos prejuízos cujo período de reporte se esgote primeiro.

Remuneração Convencional do Capital Social

O benefício passa a abranger todas as sociedades residentes em território português e a ser aplicável às entradas de capital efetuadas por pessoas singulares e coletivas.

O valor da dedução aumenta de 5% para 7% das entradas realizadas até 2 milhões de euros.

O tipo de entradas elegíveis passa a contemplar, para além de entregas em dinheiro, a conversão de suprimentos ou empréstimos de sócios no âmbito da constituição ou do aumento do capital social.

A dedução é efetuada no apuramento do lucro tributável em que sejam realizadas as entradas e nos 5 períodos de tributação seguintes, ou seja durante 6 anos.

Ficheiro SAFT-PT

A obrigação de possuir capacidade de exportação de ficheiro SAF(T)-PT é alargada, passando a abranger todos os sujeitos passivos de IRC que exerçam a título principal uma atividade comercial, industrial ou agrícola com sede ou estabelecimento estável em território nacional.

O prazo de entrega é antecipado do dia 25 para o dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura.

IVA

Importações

O IVA das Importações pode, por opção do sujeito passivo, deixar de ser exigido no momento do desalfandegamento das mercadorias importadas, passando a ser liquidado na declaração de IVA do adquirente.

Esta medida vai ser implementada de forma faseada, estando previsto que comece a ser aplicada a partir de Setembro de 2017 e que entre em vigor na totalidade em Março de 2018.

Benefícios Fiscais

Taxa de IRC reduzida

Criação de um novo benefício fiscal para PME's que se instalem no interior que consiste na aplicação de taxa de 12,5% para os primeiros 15.000€ de matéria colectável.

Programa Semente

Incentivo para investimentos de particulares em start-ups que consiste numa dedução à coleta até ao limite de 40% do IRS, sendo aplicável a empresas que sejam certificadas pela Rede Nacional de Incubadoras.

Outras Medidas

Salário Mínimo

O salário mínimo nacional passa de 530€ para 557€, o que corresponde a um aumento superior a 5%.

Inerente a este aumento, é contemplada uma redefinição do PEC, cujo valor mínimo é reduzido para 750€ para empresas que tenham pago em 2016 rendimentos do trabalho dependente a pessoas singulares num montante igual a superior a 7 420€.

Adicional ao IMI

É criado um novo imposto que incide sobre a soma dos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos classificados como habitacionais e terrenos para construção, ficando excluídos os comerciais, industriais ou para serviços.

As taxas a aplicar são as seguintes:

CATEGORIA	VALOR TRIBUTÁVEL	TAXA
Pessoas Singulares	Inferior a 600.000€	0%
	Entre 600.000€ e 1.000.000€	0,7%
	Superior a 1.000.000€	1%
Pessoas Coletivas (património não afeto à atividade produtiva)	Totalidade	0,4%
Entidades sujeitas a regime fiscal mais favorável	Totalidade	7,5%

A liquidação é efetuada em Junho com referência aos valores que constem das matrizes a 1 de Janeiro de cada ano.

Imposto de Selo

Revogação da taxa de imposto de selo sobre prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário seja igual ou superior a 1.000.000€.

Curiosidades - Previsões Económicas

- Crescimento de 1,5% do PIB (face a 1,2% em 2016)
- Redução do défice de 2,4% em 2016 para 1,6% em 2017
- Taxa de desemprego média de 10,3% (redução de -0,9%)

Informação Complementar

[Portal Oficial do Orçamento Estado 2017](#)

[Análise ao OE 2017 preparada pela OCC \(Ordem dos Contabilistas Certificados\)](#)